

**EDITAL nº 065/2020,
de 04 de agosto de 2020**

Seleção de Professores Preceptores para o Programa Residência Pedagógica

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), no uso de suas atribuições, torna público aos professores da Educação Básica na área de Pedagogia, das Escolas de Educação Básica descritas no Edital para seleção de professores preceptores bolsistas para atuarem no Programa Institucional de Residência Pedagógica, conforme Edital nº 01/2020 – CAPES.

Art. 1º - Do objeto

Selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, professores preceptores de escolas campo para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

Art. 2º - O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica.
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 3º - Das vagas nas Escolas e nas Áreas dos Subprojetos:

- I. De acordo com o estabelecido no edital CAPES nº 1/2020, as escolas cadastradas e habilitadas na plataforma Freire estão dispostas no Quadro abaixo.
- II. Serão disponibilizadas 6 vagas na área de Pedagogia para atender os subprojetos de alfabetização e letramento (área prioritária descrita no edital CAPES nº 1/2020)

Escolas Cadastradas na Plataforma Freire
ASSISTÊNCIA SOCIAL S CORAÇÃO DE JESUS
CEIM ALFEU ROGERIO DE LIZ E SILVA
CEIM ALFEU ROGERIO DE LIZ E SILVA
CEIM ALFEU ROGERIO DE LIZ E SILVA
CEIM ARAUCÁRIA
CEIM ASSISTÊNCIA NSP

CEIM DOS FILHOS DOS FUNC DA PREF DO MUN DE LAGES
CEIM DOS FILHOS DOS FUNC DA PREF DO MUN DE LAGES
CEIM IRACI SOUZA STEINK
CEIM IRACI SOUZA STEINK
CEIM IRMA DULCE
CEIM MARIA DE CASTRO ARRUDA
CEIM MUTIRÃO
CEIM NOSSA SENHORA DO CARAVAGIO
CEIM NS DOS PRAZERES
CEIM VILA DA CRIANÇA
EEB GEN JOSÉ PINTO SOMBRA
EEB GODOLFIN NUNES DE SOUZA
EEB LÚCIA FERNANDES LOPES
EEB PROF ILZA AMARAL DE OLIVEIRA
EEB PROFº ARMANDO RAMOS DE CARVALHO

Art. 4º- Do Local, Período e Horário das inscrições:

O período de inscrição será de 05 de Agosto a 07 de Agosto de 2020, no Setor de Protocolo da UNIPLAC, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08h às 20h.

Art. 5º- Dos Candidatos a bolsa de preceptor:

Poderão se candidatar à seleção do Programa, professores do quadro funcional das escolas de Educação Básica, nominadas no Art. 2º, que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
- IV. Ser professor efetivo na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente ao subprojeto - alfabetização e letramento.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- VI. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- VII. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Art. 6º- Das atribuições do Preceptor:

O professor preceptor bolsista para atuar no Programa Institucional de Residência Pedagógica deve cumprir as normas desse Programa, previstas no Edital da CAPES, nº 01/2020, e desempenhar atividades, conforme Projeto Institucional que se constitui numa proposta fundamentada na práxis, cujos envolvidos devem dispensar ampla atitude investigativa e interativa no fortalecimento da relação à formação no Ensino Superior e a educação escolar básica, qualificando o processo de ensino aprendizagem da formação e da atuação, por meio de projetos pedagógicos, elaborados por área de conhecimento, denominados de subprojeto. São atribuições do preceptor:

- I. Manter contato direto com o docente orientador.
- II. Informar ao docente orientador de área qualquer alteração na condição de integrante deste projeto.
- III. Controlar a frequência dos bolsistas vinculados ao programa e atuantes na escola campo.
- IV. Participar dos grupos de estudos.
- V. Participar das reuniões de trabalho sempre que necessário.
- VI. Elaborar e enviar ao docente orientador relatório de acompanhamento das atividades dos bolsistas sob sua orientação, sempre que solicitado.
- VII. Manter a comunidade escolar informada sobre a atuação e as boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas.
- VIII. Ser co-formador do bolsista do programa residência pedagógica.
- IX. Desenvolver as atividades articuladas ao docente orientador.
- X. Participar dos seminários regionais do Programa de Residência Pedagógica.

Art. 7º- Da Documentação no Ato da Inscrição:

No ato da inscrição, o professor (a) deverá entregar, em envelope identificado, os seguintes documentos:

- I. Elaborar carta de apresentação, destacando seu interesse e formas de atuação no subprojeto.
- II. Uma foto 3x4 recente.
- III. Cópia do Diploma de Graduação, Pós-Graduação (se for o caso).
- IV. Formulário de Inscrição ANEXO I, preenchido e assinado pelo (a) professor (a).
- V. Cópia do CPF.
- VI. Cópia do RG.
- VII. Possuir currículo Lattes na plataforma Freire, atualizado.
- VIII. Cópia do comprovante de endereço (com CEP).
- IX. Cópia do cartão do Banco, contendo número da conta corrente e da agência.
- X. Documento de vínculo com o Magistério, comprovando no mínimo dois anos de efetivo exercício na escola participante do projeto.
- XI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

Art. 8º- Da Seleção dos Candidatos:

A seleção dos professores candidatos será realizada pelos docentes orientadores das áreas, em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, obedecendo às seguintes etapas:



I- Primeira etapa: Análise da carta de apresentação, considerando as intenções do professor com o projeto, e a apresentação da documentação relacionada no Art. 6º, deste edital.

Parágrafo Único - Passará para a entrevista apenas os candidatos que apresentarem todos os documentos relacionados no Art. 6º, deste edital e cuja carta de apresentação tenha aderência ao subprojeto.

II- Segunda etapa: Entrevista para os professores classificados na primeira etapa.

Parágrafo Único - As entrevistas serão agendadas e realizadas via *google meet*.

Art. 9º- Da Classificação dos Candidatos:

Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I- Formação na área específica do subprojeto.

II- Maior tempo de atividade na Educação Básica.

III- Maior titulação.

IV- Análise do mérito do currículo *lattes*, considerando atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Pedagogia.

Art. 10- Da Publicação do Resultado da Seleção

Os resultados serão publicados no site da UNIPLAC (<http://www.uniplaclages.edu.br/>), conforme o cronograma abaixo.

Inscrição dos candidatos 05/08 a 07/08/2020

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas 10/08/2020

Interposição de recursos 11/08/2020

Homologação das inscrições 12/08/2020

Realização de entrevistas 13/08/2020

Divulgação do resultado final 14/08/2020

Início das atividades 17/08/2020.

Art. 11 - Das Disposições Gerais:

I - O prazo de validade da seleção será de até 18 meses, contado a partir da data do início das atividades, conforme descrito no Art. 9º.

II - O valor mensal relativo à bolsa do Professor Preceptor será depositado exclusivamente na conta corrente em nome do bolsista, conforme edital CAPES nº 01/2020.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Institucional do Programa e docentes orientadores das áreas dos subprojetos.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor da UNIPLAC



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Professor(a): _____

_____ Escola:

_____ Subprojeto

(área): _____

_____ Recebe alguma bolsa () Sim () Não

SEXO: M () F ()

Formação

Inicial: _____

_____ Endereço Completo (com CEP):

E-mail: _____ Telefones:

_____ Banco: _____ nº de C/ Corrente:

_____ nº Agência: _____ CPF:

_____ Data de Nascimento:

_____ Carteira de Identidade:



ACEITE DO PROFESSOR(A)

Eu,aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas para Professores Preceptores estabelecidas no EDITAL CAPES Nº 01/2020 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2020. Afirmo, também, que tenho disponibilidade para a participação das atividades no PROGRAMA de 08 horas semanais.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)